

**CONTRATO
Nº. 003/2015**



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**

**CONTRATO DE UM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA
ÁREA DE INFORMÁTICA EM GERAL PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA PEFEITURA DE NOVA IPIXUNA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
NOVA IPIXUNA/PARÁ E DE OUTRO VALDEVY BATISTA
PAULO, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.**

Por este instrumento particular, de um lado, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA/PARÁ**, com sede nesta cidade, à Rua Capitariquara, nº 266-A Nova Ipixuna – PA, inscrita no CNPJ nº. 01.612.215/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito **SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS**, maior, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Travessa Capelinha, nº. 26 – Centro, Nova Ipixuna, PA, CPF nº. 335.648.256-49, e RG nº. 5508267, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, **VALDEVY BATISTA PAULO 56404107287**, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ nº. 12.297.608/0001-09, NIRE 15-8-0008685-9, com endereço na Cidade de Nova Ipixuna – PA à Rua Canal do Jaú, nº. 20, Centro, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços técnicos na área de informática em geral, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato vincula-se a Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, bem como as demais disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**CONTRATO
Nº. 003/2015**



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**

Constitui objeto deste contrato, de acordo com o Processo de Licitatório nº. 004/2015 (procedimento administrativo nº 006.2015.09-02, na modalidade inexigibilidade, a prestação, pelo CONTRATADO, sem obrigação de cumprimento de horário).

- *Instalação de Softwares;*
- *Instalação de Hardwares;*
- *Manutenção de computadores e redes em geral.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, a Contratante pagará ao Contratado a importância de **R\$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais)** a ser pago todo dia 05 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do presente contrato é de 27.01.15 a 31.12.15, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por sucessivos períodos, mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas originada da prestação de serviços ora contratada correrão à conta e dotação do Orçamento do Poder Executivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.122.0125.2.044 – 3.3.90.39.00 – Man. das Ativ. da Sec. / Outros Serv. Pessoa Jurídica.

12.122.0141.2.063 – 3.3.90.39.00 – Man. das Ativ. do Fundo / Outros Serv. Pessoa Jurídica.

04.122.0125.2.045 – 3.3.90.39.00 - Man. das Ativ. da Sec. / Outros Serv. Pessoa Jurídica.

**CONTRATO
Nº. 003/2015**



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**

04.122.0103.2.007 – 3.3.90.39.00 - Man. das Ativ. da Sec / Outros Serv. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante: Efetuar em dia, o pagamento devido, conforme estipulado na cláusula terceira deste instrumento:

- a) Efetuar o pagamento em dia, o pagamento devido, conforme estipulado na cláusula terceira deste instrumento;
- b) Prestar todas as informações, bem como fornecer todos os documentos necessários, além do apoio geral para dar o bom desempenho dos serviços contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por qualquer uma das partes, mediante notificação prévia, com antecedência de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa no valor equivalente a um mês de serviço;
- b) em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, podendo a parte ofendida notificar a parte culpada, sendo que esta deverá indenizar aquela no valor equivalente a um mês de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no quadro de avisos da Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA para a solução de litígio entre as partes.

**CONTRATO
Nº. 003/2015**



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**

E, por assim haverem ajustado, as partes assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Ipixuna - PA, em 27 de Janeiro de 2015.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

VALDEVY BATISTA PAULO 56404107287

CNPJ: 12.297.608/0001-09

Contratado